

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **OUTUBRO/2022**

Data da Análise: **30/11/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: OUTUBRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	20.906,54
Repasse Mensal:	5.098,00
Rendimento:	210,37
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	71,18
Receita Total:	26.143,73

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	setembro/2022	18/10/2022	1.200,20	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	outubro/2022	27/10/2022	585,00	
POLO	LUZ	setembro/2022	19/10/2022	1.508,69	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	outubro/2022	27/10/2022	5.380,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	outubro/2022	13/10/2022	300,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	outubro/2022	17/10/2022	69,00	
				9.042,89	

Saldo:	17.100,84
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

**ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO**

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE**

OUTUBRO - 2022

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EAMC - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	
Nº Processo : P224748/2022	Data Abertura : 14/11/2022 - 14:24
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Antonio Mendes	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPC	14/11/2022 - 14:24	Rosana Maria Parente Lima
2			
3			
4			
5			
6			

Dados Gerais

Número :
P224748/2022

Local Atual :
Em trânsito para SME/CF/CEPC

Status :
Tramitando

Proprietário :
SME/CADM/EAMC

Tipo :
Prestação de Contas

Assunto :
Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Data Abertura :
14/11/2022 - 14:24

Prioridade :
Ordinária (Normal)

Corpo :
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE

Manifestante

Tipo :
Pessoa Juridica (Sem Ser Orgao)

CPF/CNPJ :
10.668.025/0001-11

Nome :
Conselho Escolar Antonio Mendes

Responsável :
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Localidade :
Coração de Jesus, Sobral, Ceará

Endereço :
-

Observação :
falar Gina

● Folhas e Volumes

Nº de Folhas :

76

Nº de Volumes :

0

● Movimentações



ESCOLA: Antônio Mendes Carneiro

ENDEREÇO: Avenida: Dr: José Euclides Ferreira Gomes nº693 – Bairro: Coração de Jesus

TELEFONE: (88) 3677.4010

E-MAIL: antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 10.668.025/0001-11

INEP: 23024569

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 10 de novembro de 2022.

De: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, no valor de R\$5.098,00(cinco mil e noventa e oito reais).

Atenciosamente

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Diretora da Escola

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

ATO Nº 170/2022- SME

Diretor Escolar DNS- 3

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001- 11

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 693 - Bairro: Coração de Jesus

INEP: 23024569

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES, CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA e RIVANIA PONTES LINHARES**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A JUNHO/2022**, a **RECEITA TOTAL** no valor de R\$26.214,91(vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos) sendo utilizado o valor de R\$ 9.042,89(nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de novembro de 2022.

Zandra Tércia P. Jardim Fernandes Zandra Tércia P. Jardim Fernandes 98031022481
Assinatura RG

Chanderlene Pimentel de Sousa Chanderlene Pimentel 99031083071
Assinatura RG

Rivania Pontes Linhares Rivania Pontes Linhares 70828183
Assinatura RG

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Presidente da Unidade Executora
Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
RG: 2000031076980





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

Conta: 0554 | 003 | 00002247-8

Data: 01/11/2022 - 09:43

Mês: Outubro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/10/2022	000341	CRED TED	5.098,00 C	5.098,00 C
04/10/2022	990001	APL AUTOM	5.098,00 D	0,00 C
04/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/10/2022	092022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
17/10/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
17/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/10/2022	900777	CHEQ COMP	300,00 D	300,00 D
19/10/2022	727220	RESG AUTOM	300,00 C	0,00 C
19/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/10/2022	900778	CHEQUE SAC	1.200,20 D	1.200,20 D
20/10/2022	900779	CHEQUE SAC	1.508,69 D	2.708,89 D
20/10/2022	727220	RESG AUTOM	2.708,89 C	0,00 C
20/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C



22 09:43

Internet—Banking—CAIXA

11/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/10/2022	900780	CHEQ COMP	5.380,00 D	5.380,00 D
28/10/2022	727220	RESG AUTOM	5.380,00 C	0,00 C
28/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/10/2022	900781	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
31/10/2022	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
31/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 03/11/2022
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2022	Cota em: 31/10/2022
0,8724	8,3381	9,4697	1,898122	1,914681

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001-11	Conta Corrente 003.00002247-8	Mês/Ano 10/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	20.906,54C	11.014,331526
Aplicações	5.098,00C	2.683,479149
Resgates	9.042,89D	4.766,387284
Rendimento Bruto no Mês	210,37C	
IRRF	71,18D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	17.100,84C	8.931,423392
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 10	APLICACAO	5.098,00C	2.683,479149
17 / 10	RESGATE	69,00D	36,469964
	IRRF	0,52D	
	IOF	0,00	
19 / 10	RESGATE	300,00D	158,457608
	IRRF	2,34D	
	IOF	0,00	
20 / 10	RESGATE	2.708,89D	1.430,330343
	IRRF	21,42D	
	IOF	0,00	
28 / 10	RESGATE	5.380,00D	2.833,282426
	IRRF	42,48D	
	IOF	0,00	
31 / 10	RESGATE	585,00D	307,846941
	IRRF	4,42D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
316,48	71,18

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	out/22
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO	10.668.025/0001-11
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Bairro Coração de Jesus	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 - DEPÓSITO	11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
R\$ 20.906,54	R\$ 5.098,00	R\$	R\$	R\$ 26.214,91
13 - IRRF (-)	14 - IOF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
71,18	0,00	R\$ 9.042,89	R\$17.100,84	01/a 31/10/2022
				18 - N° DE ESCOLAR ATENDIDAS
				1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM - R\$ (*)	24 - NAT Depst	25 - DOCUMENTO TIPO	26 - PAGAMENTO CHQ	DATA	27 - VALOR (R\$)
1	EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME	07791346/0001-02	RODO VIWACE 50CM C/CABO	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	900777	13/10/2022	R\$ 300,00
2	SAAE	07817778/0001-37	SERVIÇOS DE ÁGUA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900778	18/10/2022	R\$ 1.200,20
3	ENEL	07598634/0001-37	SERVIÇOS DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900779	18/10/2022	R\$ 1.508,69
4	EMPÓRIO DO PAPEL	29315046/0001-81	SABÃO EM PÓ, CONF.NF.2571	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	900780	21/10/2022	R\$ 5.380,00
5	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	23780502/0001-88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	900781	21/10/2022	R\$ 585,00
7	DB CST. PJ		TARIFAS BANCÁRIAS	PMDE	SERVIÇOS			17/10/2022	R\$ 69,00
8	TOTAL								R\$ 9.042,89

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
ATO Nº 170/2022 - SME
Diretor Escolar DNS - 3





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02531 - PROCESSO Nº: P1857052022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS-Marca: econômico Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	500,00	1.8333	916,65	1.5000	750,00	166,6500	18,18 %
2 - SABÃO, LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: IDEAL Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	11,00000	440,00	7,99000	319,60	120,4000	27,36 %
3 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADE-Marca: FG Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	60,00	11,0167	661,00	5,2000	312,00	349,0020	52,80 %
4 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS-Marca: IDEAL Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	600,00	2,2800	1368,00	1,1000	660,00	708,0000	51,75 %
5 - DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: IDEAL Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	80,00	8,2333	658,66	2,2500	180,00	478,6640	72,67 %
6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: IDEAL Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	60,00	9,1667	550,00	5,2000	312,00	238,0020	43,27 %
7 - ÁCIDO, MURIÁTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS-Marca: ótimo brilho Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	100,00	5,9600	596,00	2,80000	280,000	316,0000	53,02 %

Situação: Declarado vencedor		100,00	5,9600	596,00	2,8000	280,00	316,0000	53,02 %
8 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE-Marca: pímipo	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	150,00	6,0033	900,50	2,4000	360,00	540,4950	60,02 %
Situação: Declarado vencedor								
9 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO-Marca: ABSOLUTO	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	6,4933	259,73	3,6500	146,00	113,7320	43,79 %
Situação: Declarado vencedor								
10 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA Nº 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: limpemax	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	40,00	43,0000	1720,00	34,5000	1380,00	340,0000	19,77 %
Situação: Declarado vencedor								
11 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: limpemax	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	40,00	42,5100	1700,40	35,0000	1400,00	300,4000	17,67 %
Situação: Declarado vencedor								
12 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE ACO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 4.0 UNIDADES-Marca: q lustros	CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	1,8600	186,00	1,4900	149,00	37,0000	19,89 %
Situação: Declarado vencedor								
13 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: jeltosa	CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	2,5167	251,67	1,4500	145,00	106,6700	42,38 %
Situação: Declarado vencedor								
14 - PAÑO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: algo bom	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	60,00	10,3000	618,00	7,4000	444,00	174,0000	28,16 %
Situação: Declarado vencedor								
15 - PAÑO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, VARIACAO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABERTO, ATOALHADO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: limpotex	CLEIDE GOMES MARTINS	40,00	3,5200	140,80	2,3900	95,60	45,2000	32,10 %
Situação: Declarado vencedor								
16 - FLANELA, ALGODAO, DIMENSÕES 50X35CM; AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: POPO	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	30,00	2,0000	60,00	1,1000	33,00	27,0000	45,00 %
Situação: Declarado vencedor								
17 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: paraia	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	120,00	2,1800	261,60	0,9000	108,00	153,6000	58,72 %
Situação: Declarado vencedor								
18 - RODO, DIMENSÃO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL QU	EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME	40,00	9,9667	398,67	7,5000	300,40	98,6680	24,75 %



20 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA: 105CM VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA: MINIMA 105CM, ATENDER AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE-Marca: limpemax Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	40,00	9,9667	398,67	7,5000	300,00	98,6680	24,75 %
21 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEI., COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: cristal Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	60,00	2,6367	158,20	0,3000	18,00	140,2020	88,62 %
22 - PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE-Marca: assolan Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	30,00	27,7667	833,00	18,0000	540,00	293,0010	35,17 %
23 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITRO-Marca: IDEAL Situação: Declarado vencedor	CI.EIDE GOMES MARTINS	20,00	5,6633	113,27	5,0000	100,00	13,2660	11,71 %
24 - FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10.0 CAIXA-Marca: PARANA Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	50,00	2,9067	145,33	1,6900	84,50	60,8350	41,86 %
25 - PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: CRISTAL Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	2,0000	80,00	1,3000	52,00	28,0000	35,00 %
26 - TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: BETAMININ Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	50,00	5,6667	283,34	3,9900	199,50	83,8350	29,59 %
	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	10,00	3,3933	33,93	2,9900	29,90	4,0330	11,89 %
	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	6,00	19,0600	114,36	14,9900	89,94	24,4200	21,35 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				13.449,1150		8.488,0400	4.961,0750	36,89 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 13.449,11

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.449,11

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 8.488,04

Economia Gerada*: R\$ 4.961,0800 (36,89%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



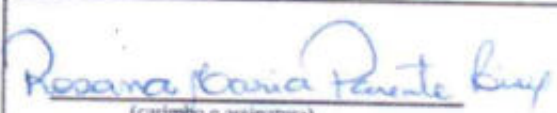
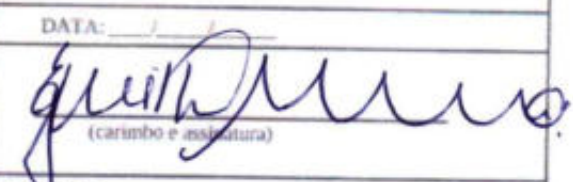


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02531 - PROCESSO Nº: P1857052022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 81053/2022

FORNECEDOR:		EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME		CNPJ/CPF:	07.791.346/0001-02	
ENDEREÇO:		Rua OLAVO OLIVEIRA, n 152 - Centro, Granja - CE, 62.430-000		FONE/FAX:	8836241455	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1058	18	RODO, DIMENSÃO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL. PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL, LAMINA BORRACHA, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e Cei Olga Barroso, a serem pagos com recurso do PMDE. MARCA: VIWACE	40,00	7,5000	300,00	
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					300,00	
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO						
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.						
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO						
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			Data de emissão: 05/10/2022			
ROSANA MARIA PARENTE LIMA Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)			
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220009, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: 						
PARA USO DO FORNECEDOR						
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME			DATA: ____/____/____			
FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 (carimbo e assinatura)			
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.						

07 791.346/0001-02

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro

CEP: 62.430-000 - Granja - Ceará



RECEBEMOS DE EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002701 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME RUA OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - CEP: 62430-000 - GRANJA - CE TEL: (88)3624-1455		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000002701 fl. 1 / 1 SÉRIE 000		 CHAVE DE ACESSO 2322 1007 7913 4600 0102 5500 0000 0027 0110 0027 0145 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220066803548 13/10/2022 17:41:51		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 060182610	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.791.346/0001-02		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		CNPJ / CPF 10.668.025/0001-11	DATA DA EMISSÃO 13/10/2022
ENDEREÇO AVENIDA JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		BARRIO / DISTRITO CORACAO DE JESUS	CEP 62043-070
MUNICÍPIO SOBRAL	FONE / FAX (88)3677-4010	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 17:00:36

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CBOBN	CROP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS (%)	ALÍQUOTAS IPI (%)
1986569100018	RODO VIWACE 50CM COM CABO	98031000	0500	5405	UNID	40.000	7,500	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
13/10/2022	
Rosana M. Parente Silva	
Assinatura	

PAGO 13/10/2022
Gimara Parente
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL BANCO: BRADESCO AGENCIA: 5387-2 C/C: 177-5 EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME Trib aprox. R\$ 40,35 Federal, R\$ 84,00 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO CE 3ERD48	

Tatiana Variedades

RECIBO Nº0147/2022

R\$300,00

Recebi, CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, situada na AVENEIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES,693 – CORAÇÃO DE JESUS - cidade de SOBRAL -CE ,a importância de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) referente, ao " MATERIAL DE CONSUMO" conforme NFE Nº2701.

GRANJA, 13 / 10 / 2022.



07 791.346/0001-02

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro

CEP: 62.430-000 - Granja - Ceará

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 07.791.346/0001-02 CGC: 06.018.261-0

RUA OLAVO OLIVEIRA, 152- GRANJA-CENTRO

tatianavariedades@gmail .com

FONE: (88) 9 88443829



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900777
Pague por este cheque a quantia de trezentos Reais 6 | R\$ 300,00
Edson Guilherme de Oliveira - ME
CAIXA Sobral, 13 de outubro de 2022
Simma Maria Ribeiro Parente Ferreira
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
CPF 10.668.025/0001-11
Clayson Brito Ribeiro
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009
10405541 01890077754 600300224789

JJ 055400385409-5

PAGO 13/10/2022
COM RECURSO DO PMDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

ENDEREÇO

0 - RUA OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

3619

CPF/CNPJ

07.791.346/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

José Tertuliano D. Moreira
Diretor de Depto. Tributos
Mat.: 21859

EMITIDA EM: 22/09/2022 11:46:15

VÁLIDA ATÉ: 21/11/2022

VALIDADE: 60 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.
Código autenticação: 202200304970016838579760070794



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
FRANCISCA ARRUDA
GRANJA - CEARÁ

Confere com original apresentado
nestas notas. Dou Fé.

Granja (CE), 23/09/2022

☐ Francisco Leandro Frota - Interino
☐ Neila Maria Ferreira de Oliveira - Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202221336563

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060182610
CNPJ / CPF: 07791346000102
RAZÃO SOCIAL: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/08/2022 ÀS 10:12:21

VÁLIDA ATÉ 07/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA**
CNPJ: **07.791.346/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:18 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **CE24.9362.3576.3D7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.346/0001-02
Certidão n°: 25174518/2022
Expedição: 08/08/2022, às 10:22:34
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.791.346/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.791.346/0001-02**Razão Social:** EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME**Endereço:** RUA OLAVO OLIVEIRA 152 / CENTRO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022**Certificação Número:** 2022092401235221515120

Informação obtida em 05/10/2022 10:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P185705/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA EDSON
GUILHERME DE OLIVEIRA ME, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.791.346/0001-02, com sede na Rua: Olavo Oliveira, nº 152, Bairro: Centro, CEP: 62.430.000, Granja-Ce, aqui denominado de **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 476924 e CPF nº 809.964.858-72 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/02531 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RODO, DIMENSÃO RODO 50 CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, LÂMINA BORRACHA, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: VIWACE	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 300,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8
Operação: 003
Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, localizada na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
23
mp

9

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
24
Rmp





7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



[Handwritten signature]

- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAG: 26
Rmpe





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 24 de maio de 2022.

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

TESTEMUNHAS:

1. *Clayson Brito Ribeiro*
 CPF: 986.575.503-34

07.791.346/0001-027
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME
 Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro
 CEP: 62043-000 - Sobral - Ceará
Edson Guilherme de Oliveira
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

2. *Francisca Célia Andrade Aguiar*
 CPF: 228.794.983-68



no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.520,20 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 474,10 (quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.433,94 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme

conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratado.

PORTARIA Nº 119/2022 - SME - SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO Nº P190512/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/2018: CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2022 - SME, de 11 de maio de 2022, que instituiu a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P190512/2022, referente a solicitação, exarada pela Escola José da Matta e Silva, contida nos autos do Processo nº P190512/2022, a qual solicita as providências relativas à abertura de sindicância administrativa referente aos fatos descritos nesta; CONSIDERANDO o gozo de férias por parte de um dos servidores constituídos pela portaria supramencionada. RESOLVE: Art. 1º Deferir a substituição do servidor Antonio José Silva dos Santos, Matrícula nº 21299, Assistente Técnico I, lotado na Secretaria Municipal da Educação, instituído pela Portaria nº 108/2022 - SME, de 11 de maio de 2022, pelo servidor Pedro Edson Silva Vasconcelos, Matrícula nº 20882, Assistente Técnico III, lotado na Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 07 de junho de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P191456/2022, ADESAO (CARONA) Nº AD22004 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 000.004492.2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 209/2020, processo nº 0.000.004492.2020, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD da Paraíba.

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900778	4	1.200,20
Pague por este cheque a quantia de <u>Hum mil, Duzentos Reais e Vinte</u>									
Centavos									o centavos acima
SAEE									ou à sua ordem
									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 08/22									
Sobral, 18 de outubro de 2022 <u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CPF: 10.668.025/0001-71 <u>Clayson Brito Ribeiro</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405540 0189007785 600300224789									



JJ 055400385410-9

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
18/10/2022 <u>Rosana M. Parente</u> Assinatura	

PAGO 18/10/2022
 COM RECURSO DO PIMDE

Gianna Parente
 ORDENADOR DE DESPESAS





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.9.2

INSCRIÇÃO

1787-9

Mes/Faturamento

09/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
COLINAS DA BOA VISTA - CEP: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Residencial 000	Comercial 000	Industrial 000	Pública 001	000019
Hidômetro	Data de Instalação		Localização	Data Leit. Ant.		Data Leit. Atual	
A085094561	01/10/2008		0000270007	16/08/2022		16/09/2022	

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 1470
Leitura atual: 1552
Consumo: 82
Dias: 31
Média: 71
Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
08/2022	58	0
07/2022	44	0
06/2022	91	0
05/2022	90	0
04/2022	100	0
03/2022	47	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A. Data: 01/01/2022

Parametros	Cov	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVICOS E TARIFAS		N.P.	Valor (R\$)
Cod.	Descrição		
1	AGUA		706,00
2	ESGOTO		494,20

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/10/2022

Total a Pagar: R\$ 1.200,20

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

Não aceitamos pagamentos via transferência bancária ou pix.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

18/10/2022
Rosane M. Penteado
Assinatura

18/10/2022
CASSIOLINO DO PIAJE

Gina Penteado
COORDINADOR DE DESPESAS



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

291-422762556-3

18/OUT/2022 HORA DE 16:16:20

LOT. 05.025175-9 TERM 061407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 1.200,20

826000000123 002002690002

178709222205 556965000004

291-422762556-3

1ª VIA

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PAG 31

Prp

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03002247-8 C2 8 Série AAA Cheque nº 900779 C3 2 | R\$ 1.508,69

Pague por este cheque a quantia de Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos — e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA Sobral, 19 de outubro de 2022.

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFEÇÃO: 08/22

Simma Maria Ribeiro Parente
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
CPF 10.668.025/0001-11
Clayson Brito Ribeiro
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405549 0189007795A 600300224789

JJ 055400385411-7

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
19/10/2022
Simma M. Parente
Assinatura

PAGO 19/10/2022
COM RECURSO DO P.L.L.E

Simma Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
FAG 32
Rmy



Companhia Energética de Ceará
Rua Porto Velho, 137
Fortaleza - CE - CEP: 60110-040
CNPJ: 07.947.251/0001-70 - CDT: 08.105.945-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002.

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		Tipo de Fornecimento	DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
83 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder público Municipal		TRIFÁSICO			19/08/2022	29/09/2022	32	19/10/2022
MUNICÍPIO DE SOBRAL Avenida JOSE EUCLIDES F GOMES 8 715 BEM BARRO 3200-000 SOBRAL CE CEP: 62011065 CPF/CNPJ: 07.996.634/0001-37 INSC. EST: 069202583		INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA 7368518	 NOTA FISCAL Nº 831715852 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 29/09/2022 Consulta pela Chave de Acesso em: http://info-portal.sisfaturatual.m.gov.br/RFSeiConsulta chave de acesso: 2322 0007 0472 5100 0170 6600 0031 7158 5210 1873 4133 Protocolo de autenticação: 3232200029196091 - 29/09/2022 às 21:54:05-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 03/10/2022					
		Nº DO CLIENTE 7368518						
MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR						
09/2022	18/10/2022	R\$ 1.508,69						

MESSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif. Verde: 2008 - 2009 A partir desta mês, a Enel compartilhará de forma automática e sigilosa os seus dados pessoais e histórico de pagamento no "Cadastro Positivo" junto das empresas de análise de crédito, Lei nº 12.414/2011. Saiba mais em: www.brasilpositivo.com. Presado cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recebedores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022. Alíquota do ICMS limitada a 18% pela Lei CE nº 18.154/2022. Acréscimo 2% de FICDIP até 31/12/2022 pela Lei complementar CE nº 207/2022. Bandeira verde em setembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.enel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										CONSUMO - kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíquota (%)	ICMS (%)	Tarifa unit. (R\$)	MES/ANO	CONSUMO	DIAS
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	1,561	0,38310	600,72	17,89	618,61	618,61	20,00%	125,14	0,29991	2022	994,80	32
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	1,561	0,33921	529,87	25,05	554,92	554,92	20,00%	175,69	0,41123	2022	1136,00	31
Subtotal Faturamento				1.130,59									
Subtotal Outros				0,00									
TOTAL				1.130,59	42,94	1.173,53			301,73				
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO													
Nº Medidor	P. Atividade/Regimento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias	CONSUMO - kWh				
181159-030-000	HFP	20 AGO	72363,00	20 SET	74004,00	1,0	1841,0	32	MES/ANO	CONSUMO	DIAS	TIPUS DE FATURAMENTO	
										2022	994,80	32	LIQ
										2022	1136,00	31	LIQ
										2022	813,00	29	LIQ
										2022	1450,00	12	LIQ
										2022	1479,00	30	LIQ
										2022	2371,00	32	LIQ
										2022	510,00	30	LIQ
										2022	589,00	30	LIQ
										2022	836,00	30	LIQ
										2022	1070,00	32	LIQ
										2022	2650,00	30	LIQ
										2022	887,00	34	LIQ
										2022	852,00	30	LIQ

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

19/10/2022
Rosane M. Parente Buep
Assinatura

HGO 19/10/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gimma Parante
Assinatura

Medidor	Grandes	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Medido	Consumo kWh	Mes/Ano	Valor(R\$)
181159-030-000	ENERGIA ATIVA - 030H HFP		72363,00	74004,00	1,00	1841,0	09/2022	1.068,60

EMPRESA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

ESQUEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 400518

33
PMP
Mendes Carneiro

loterias CAIXA

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

292-494651408-1

HORA DE 16:55:36

TERM 061412

LOT. 05.025175-9

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

VALOR DO PAGAMENTO: 1.508,69

838300000152 086900312006

027732927056 000073685186

292-494651408-1

1ª VIA



Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02531 - PROCESSO Nº: P1857052022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS-Marca: econômico Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	500,00	1,8333	916,65	1,5000	750,00	166,6500	18,18 %
2 - SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: IDEAL Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	11,0000	440,00	7,9900	319,60	120,4000	27,36 %
3 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE-Marca: FC Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	60,00	11,0167	661,00	5,2000	312,00	349,0020	52,80 %
4 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS-Marca: IDEAL Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	600,00	2,2800	1368,00	1,1000	660,00	708,0000	51,75 %
5 - DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, ACAA BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: IDEAL Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	80,00	8,2333	658,66	2,2500	180,00	478,6640	72,67 %
6 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2.0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: IDEAL Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	60,00	9,1667	550,00	5,2000	312,00	238,0020	43,27 %
7 - ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS-Marca: ótimo brilho Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	100,00	5,9600	596,00	2,8000	280,00	316,0000	53,02 %

35
Pmpe
35

Situação: Declarado vencedor	100,00	5,9600	596,00	2,8000	280,00	316,0000	53,02 %
8 - PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE-Marca: limpex Situação: Declarado vencedor	150,00	6,0033	900,50	2,4000	360,00	540,4950	60,02 %
9 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, PACOTE 2.0 ROLO-Marca: ABSOLUTO Situação: Declarado vencedor	40,00	6,4933	259,73	3,6500	146,00	113,7320	43,79 %
10 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERINA, ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOOR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA Nº 46, 20/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: limpemax Situação: Declarado vencedor	40,00	43,0000	1720,00	34,5000	1380,00	340,0000	19,77 %
11 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: limpemax Situação: Declarado vencedor	40,00	42,5100	1700,40	35,0000	1400,00	300,4000	17,67 %
12 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE ACO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: q lustros Situação: Declarado vencedor	100,00	1,8600	186,00	1,4900	149,00	37,0000	19,89 %
13 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTITUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: jetiosa Situação: Declarado vencedor	100,00	2,5167	251,67	1,4500	145,00	106,6700	42,38 %
14 - PANO DE CHÃO, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: algo bom Situação: Declarado vencedor	60,00	10,3000	618,00	7,4000	444,00	174,0000	28,16 %
15 - PANO DE COZINHA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, VARIACAO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABERTO, ATOALHADO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: limpex Situação: Declarado vencedor	40,00	3,5200	140,80	2,3900	95,60	45,2000	32,10 %
16 - FLANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: POPO Situação: Declarado vencedor	30,00	2,0000	60,00	1,1000	33,00	27,0000	45,00 %
17 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL, REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: parana Situação: Declarado vencedor	120,00	2,1800	261,60	0,9000	108,00	153,6000	58,72 %
18 - RODO, DIMENSÃO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU Situação: Declarado vencedor	40,00	9,9667	398,67	7,5000	300,00	98,6680	24,75 %

ANTONIO MENDES FARIAS
36
Rmp

METAL PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, LAMINA BORRACHA, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: VWACE Situação: Declarado vencedor	40,00	9,9667	398,67	7,5000	300,00	98,6680	24,75 %
19 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADE-Marca: limpemax Situação: Declarado vencedor	60,00	2,6367	158,20	0,3000	18,00	140,2020	88,62 %
20 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA :105CM VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA: MINIMA 105CM, ATENDER AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE-Marca: limpemax Situação: Declarado vencedor	30,00	27,7667	833,00	18,0000	540,00	293,0010	35,17 %
21 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: cristal Situação: Declarado vencedor	20,00	5,6633	113,27	5,0000	100,00	13,2660	11,71 %
22 - PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE-Marca: issolan Situação: Declarado vencedor	50,00	2,9067	145,33	1,6900	84,50	60,8350	41,86 %
23 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOAATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILLILITRO-Marca: IDEAL Situação: Declarado vencedor	40,00	2,0000	80,00	1,3000	52,00	28,0000	35,00 %
24 - FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POL VORA, PACOTE 10.0 CAIXA-Marca: PARANA Situação: Declarado vencedor	50,00	5,6667	283,34	3,9900	199,50	83,8350	29,59 %
25 - PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: CRISTAL Situação: Declarado vencedor	10,00	3,3933	33,93	2,9900	29,90	4,0330	11,89 %
26 - TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: BETAMININ Situação: Declarado vencedor	6,00	19,0600	114,36	14,9900	89,94	24,4200	21,35 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							36,89 %
			13.449,1150		8.488,0400	4.961,0750	



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 13.449,11

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.449,11

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 8.488,04

Economia Gerada*: R\$ 4.961,0800 (36,89%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02531 - PROCESSO Nº: P1857052022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 31349/2022

FORNECEDOR:	EMPORIO DO PAPEL EIRELI		CNPJ/CPF:	29.315.046/0001-81	
ENDEREÇO:	Rua CORONEL RANGEL, n 141 - CENTRO, Sobral - CE, 62.010-030		FONE/FAX:	8837210300	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1189629	1	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: economico	500,00	1,5000	750,00
5622	7	ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: otimo brilho	100,00	2,8000	280,00
145459	8	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: pimpo	150,00	2,4000	360,00
1279167	10	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 5,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA Nº 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: limpemax	40,00	34,5000	1.380,00
1280547	11	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: limpemax	40,00	35,0000	1.400,00
777205	14	PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: algo bom	60,00	7,4000	444,00
815286	17	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagos com recurso do PMDE. MARCA: parana	120,00	0,9000	108,00
859209	19	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagos com recurso do PMDE. MARCA: limpemax	60,00	0,3000	18,00
930	20	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA :105CM VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA: MINIMA 105CM, ATENDER AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagos com recurso do PMDE. MARCA: limpemax	30,00	18,0000	540,00
5770	21	VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA-MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagos com recurso do PMDE. MARCA: cristal	20,00	5,0000	100,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					5.380,00
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			Data de emissão: 05/10/2022		



ROSANA MARIA PARENTE LIMA

Gestor de Compras

Rosana Maria Parente Lima
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220009, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI

DATA: 05/10/2022

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Ana Cássia Aguiar Ayape
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL, 141
CENTRO - CEP: 62.010-30
SOBRAL - CE



RECEBEMOS DE EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002571 SÉRIE 001
EMISSION: 21/10/2022 - DEST. / REM: CONS E.ANTONIO MENDES CARNEIRO - VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002571 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2322 1029 3150 4600 0181 5500 1000 0025 7110 0025 7120 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME					
RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP:62010-030 - SOBRAL - CE TEL: (88)3611-2655					
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA				323220068779554 21/10/2022 10:39:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
067546226				29.315.046/0001-81	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONS.E.ANTONIO MENDES CARNEIRO		10.668.025/0001-11	21/10/2022
ENDEREÇO		Bairro / Distrito	CEP
AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		CORACAO DE JESUS	62043-070
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SOBRAL		CE	21/10/2022
FONE / FAX		HORA DA SAÍDA	
(88)3677-4010		10:34:09	

PAGAMENTO					
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	5.380,00				

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CHOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORC.(%) DECONT.	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7897312402805	SABAO PO TENSOATIVO BIOD 500G ECONOMICO	34012090	0500	5403	PCT	500,00	1,50	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
854	ACIDO MURIATICO 1000 OMILI OTIMO BRILHO	28070010	0500	5403	UND	100,00	2,80	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898056270318	PAPEL HIGIENICO BCA 10X30 PCT C/4 PIMPO	48181000	0500	5403	PCT	150,00	2,40	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898934377830	ALCOOL GEL ASSEPSIA MAOS 70 5LT LIMPEMAX	38089429	0500	5403	UND	40,00	34,50	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898934377823	ALCOOL ETILICO HIDRAT. LIQ. 70 LIMPEMAX 5L	38089429	0500	5403	UND	40,00	35,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	PANO DE CHAO ALGODAO PCT C/3 ALGO BOM	63079010	0500	5403	PCT	60,00	7,40	444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821	VASSOURA CERDAS PALHA CARNAUBA PARANA	96031000	0500	5403	UND	120,00	0,90	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7387	SACO P/LIXO LIMPEMAX 40LTS PCT C/10UND	39232110	0500	5403	PCT	60,00	0,30	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7385	SACO P/LIXO LIMPEMAX 100LTS PCT C/100UND	39232110	0500	5403	PCT	30,00	18,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823	VASSOURA CABO MAD. NYLON 25CM CRISTAL	96031000	0500	5403	UND	20,00	5,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 21/10/2022 <i>Assinatura</i>		PAGO 21/10/2022 COM RECURSO DO PMDE <i>Assinatura</i> RESERVADO AO FISCO <i>Assinatura</i> ORDENADOR DE DESPESAS ANTONIO MENDES CARNEIRO PAG 41	
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO N.31349/2022. Trib aprox. R\$ 828,72 Federal, R\$ 1.320,00 Estadual Fonte :IBPT/FECOMERCIO CE 3E8D48			



EMPÓRIO
DO PAPEL

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, N°141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.622-6
FONE: (88) 3611-2655 9 9422-5822

RECIBO

R\$ 5.380,00

Recebi(emos) de

Com. E. Antonio T. Mendes Costa

A importância de

Cinco mil e trezentos reais

Referente

NFE 002571

Para clareza firmo(amos)o presente:

Sobral-CE, 27 de outubro de 2022

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL 141
CENTRO - CEP: 62.010-30
SOBRAL - CE

ASSINATURA



Comp.	Banco	Agência	CT	Conta	CT	Série	Cheque nº	CS	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900780	6	5.380,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Cinco mil, Trezentos e Oitenta</u> <u>Reais</u> e centavos acima									
<u>Empório do Papel EIRELI</u> ou à sua ordem									
<u>Sobral</u> , <u>27</u> de <u>outubro</u> de 20 <u>22</u>									
<u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-0 <u>Clayson Brito Ribeiro</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 08/22									
10405546 0189007805 600300224789									



JJ 055400385412-5

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>27/10/2022</u> <u>Rosane A. Parente</u> Assinatura	

PAGO 27/10/2022
 COM RECURSO DO PMOE

Gianna Parente
 ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007575

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL EIRELI

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000007575/2022

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/12/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000007575





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000007575

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/12/22
SOBRAL-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 26/09/22 às 14:39:35





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202225669397

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/09/2022 ÀS 08:36:43
VÁLIDA ATÉ 20/11/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:45 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **0B07.22D1.1BCB.BDC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.315.046/0001-81
Certidão nº: 31350989/2022
Expedição: 21/09/2022, às 08:32:20
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.315.046/0001-81**Razão Social:** EMPORIO DO PAPEL EIRELI ME**Endereço:** R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2022 a 30/10/2022**Certificação Número:** 2022100101564624145907

Informação obtida em 10/10/2022 10:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P185705/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA
EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua: Coronel Rangel, nº 141, Bairro: Centro, CEP: 62.010-030, Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrita no RG sob o nº 20075303609 e CPF nº 061.689.163-69 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/02531 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABÃO, PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS-Marca: economico	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
02	ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS-Marca: otimo brilho	FRASCO 1000.0 MILILITROS	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
03	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE-Marca: pimpo	PACOTE 4.0 UNIDADE	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
04	ÁLCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERINA, ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL) 70% EM MASSA (GRAU INPM) INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 8.000 CP (25° C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CONFORME RDC ANVISA NÚMERO 46, 20/02/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: limpemax	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 34,50	R\$1.380,00





05	ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: limpemax	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
06	PANO DE CHÃO, FLANELADO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: algo bom	PACOTE 3.0 UNIDADES	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00
07	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORÇADO DE MADEIRA MINIMO 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: parana	AVULSO 1.0 UNIDADE	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
08	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADE-Marca: limpemax	PACOTE 10.0 UNIDADE	60	R\$0,30	R\$18,00
09	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA:105CM VARIAÇÃO +/- 1,0CM, ALTURA: MINIMA 105 CM, ATENDER AS NORMAS NBR 7500, NBR9191, PACOTE 100.0 UNIDADE-Marca: limpemax	PACOTE 100.0 UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
10	VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: cristal	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 5.380,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.380,00** (cinco mil, trezentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8
Operação: 003
Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, localizada na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as





condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.





7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:





a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAG 57
Rmpe



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 12 de maio de 2022.

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *CLAYSON BILLO ALMEIDA*
 CPF: 986.575.503-34

2. *FRANCISCA LILIA ANDRADE AGUIAR*
 CPF: 228.794.983-68





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência do extrato do contrato nº011/2022, referente a cotação eletrônica de matéria de limpeza. Observamos que o valor do extrato estava abaixo do valor do contrato e da ordem de compra, evidenciando um possível erro de digitação. Assim, enviamos toda documentação referente ao pagamento do contrato nº011/2022, pago com recurso do PMDE conta nº2247-8, cheque nº900780.

Sobral, 14 de novembro de 2022.

Gianna Maria Ribeiro Varella Ferreira
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR (A)

Gianna Maria Ribeiro Varella Ferreira
Ato nº 189/2021 - SME
Diretor Escolar DNS - 3



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05824 - PROCESSO Nº: P1889462022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item		Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declarado vencedor		LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382	12,00	1210,0000	14520,00	585,0000	7020,00	7500,0000	51,65 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:					14.520,0000		7.020,0000	7.500,0000	51,65 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.020,00

Economia Gerada*: R\$ 7.500,0000 (51,65%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
RUA: ANTONIO XIMENES FEIJÓ N°445, BAIRRO : SUMARÉ

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato n° 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros/locação de equipamentos – impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica n° 2022/05824.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS.	-	12	R\$585,00	R\$7.020,00
VALOR TOTAL					R\$7.020,00

Com isso, solicito o serviço de locação de impressora na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes n°693, Bairro: Coração de Jesus no prazo de 05 dias contados, a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Lucas O. Martins
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Diretor (a) da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

23.780.502/0001-88
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antônio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.814-546
SOBRAL - CE

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará, CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000501	
					SÉRIE ELETRÔNICA	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Data de Geração		21/10/2022		Competência		OUT/2022
Nº da NFS-e Substituída		0		Nº da NFS		0
Local da Prestação		SOBRAL-CE		Optante do Simples		SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382					
	Nome Fantasia: RE9					
	Endereço: RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE					
	CPF/CNPJ: 23.780.502/0001-88		Insc. Municipal: 15452		UF: CE	Insc. Estadual: 0
	Cidade: SOBRAL		C.E.P: 62.014-540	Comp:	Telefone:	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO				E-mail:
Endereço		AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 653 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ: 10.668.025/0001-11		Insc. Municipal: 0		Insc. Estadual:		Telefone:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA. CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
304 / 303 / 773310001 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não,						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	IRSS	0,00	CSLL
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	585,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	0,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	0,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	5mtgdy834		ISS a Ratear	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 21/10/22 11:49						
Hora da emissão: 11:49:52						

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐ 21/10/2022 Rosana N. Parente Buiy Assinatura
--

PAGO 21/10/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gimara Parente
ORDENADOR DE DESPESAS





LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 - 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

RS 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe - 501

Sobral 27 de outubro de 2022

Lucas O. Martins

「23.780.502/0001-88」
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, Nº 445
CEP: 62.014-540
L SOBRAL - CE



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 585,00
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900781 4

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais

Leucas Oliveira Martins - MEI e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

10.668.025/0001-11

Elcyron Berto Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405545 0189007815 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
27/10/2022
Rosana Maria Parente
Assinatura

PAGO 27/10/2022
COM RECURSO DO FIMDE

Girma Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400385413-3





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001358

Razão Social

LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Inscrição Econômica Documento

00000015452

C.N.P.J.: 23780502000188

Bairro

SUMARE

CEP

Localizado **RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - - SOBRAL-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

No. Requerimento

0000001358/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 28 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001358





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001358

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88
DATA DE EMISSÃO: 28/07/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/10/22
SOBRAL-CE, 28 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 28/07/22 às 09:43:31





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202223957905

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/09/2022 ÀS 10:48:04

VÁLIDA ATÉ 02/11/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:46 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **ED3E.44C7.C699.C16A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.780.502/0001-88
Certidão n°: 13611558/2022
Expedição: 02/05/2022, às 10:06:28
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.780.502/0001-88
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Endereço: R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092401490175027578

Informação obtida em 01/10/2022 11:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P188946/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS
OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23780502000188, com sede na Rua Antonio Ximenes Feijó nº 445, Bairro: Sumaré, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 SSP-CE e CPF nº 005.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

L. Martins

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - SERVICO DE LOCACAO DE IMPRESSORA - Obs: Serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias.	-	12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

L. Monteiro
ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAG 72
CONSELHO ESCOLAR



5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

L. Martin





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

L. Martin





- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Lo. Martins



- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

L. Martins





- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

L. Martins





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de março de 2022

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Clayson Roberto Ribeiro
CPF: 996.575.503-39

2. Márcia Maria de Melo Lima
CPF: 190.516.973-68



Operação: 003 Conta: 00001454-S. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO FRANCISCO AMARAL E SOUZA, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P188946/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502/0001-88. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Locação de Equipamentos - Impressora Monocromática, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA CÉLIA ANDRADE SOUZA, professora readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Lucas Oliveira Martins - Contratado.

contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187724/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04773 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P186314/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03340 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.730,60 (Sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P187635/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO BARROS TORRES, inscrita no CNPJ nº 35.979.097/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04710 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Toner para Impressora, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 40,00 (cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA ROZIELA SALES DE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa MAXCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e José Eudimar Rodrigues - Contratado.